

**Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 118/2021**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 21/393063-3 referente a ata de defesa de tese doutoral lavrada e expedida pela Universidade Pompeu Fabra de Barcelona – Região Autônoma da Catalunha (Espanha), pertencente ao senhor DOUGLAS BORGES DE VASCONCELOS.

Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

159351/2021

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****RESOLUÇÃO Nº 096, de 10 de novembro de 2021.**

*Instaura Sindicância e Designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 4453/2012, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 18.228.284-7,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar o possível não cumprimento de disposição contratual pela Contratada Usina Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar de Piraquara Ltda (Copasol Trentina) e também na Gestão do Contrato nº 712/2020 objeto do protocolado nº 18.228.284-7.

**Art 2º** Designar os servidores **Celso Luiz Fernandes**, RG nº 2.256.971-6, **Eloi Lauriano dos Santos Chapinski**, RG nº 3.714.105-4 e **Mariana Elisa Muller**, RG nº 15.359.224-1, todos ocupantes do cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

**Art. 3º** A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

156323/2021

**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior****PORTARIA N.º 156/21-SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº

4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 146/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 98/21, e o contido no protocolado n.º 17.811.824-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 03 (três) anos, com carga horária de 1.695 (mil seiscentas e noventa e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares, período de integralização mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

**Art. 2º** - Fica determinado o cumprimento, por parte da Instituição, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

**Art. 3º** - Fica determinado à Instituição providenciar aos estudantes o acesso à bibliografia básica das disciplinas do curso, na quantidade indicada no Relatório de Avaliação do Curso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

**Aldo Nelson Bona**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**  
**DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**PORTARIA N.º 157/21-SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 146/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 101/21, e o contido no protocolado n.º 18.101.195-5,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/03/22 até 15/03/26, com carga horária de 3.207 (três mil, duzentas e sete) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas em cada turno, regime de matrícula seriado anual, com oferta semestral de componentes, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 08 (oito) anos, ofertado no Campus Sede pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no DOU 15/04/20 e da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

**Aldo Nelson Bona**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**  
**DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

158711/2021

**Universidade Estadual de Maringá**

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 09/11/2021, conforme abaixo:

**PORTARIA N.º 563/2021-GRE**

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00431/21-0, datada de 08/10/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 029, datada de 11/05/2021, expedida pela Maringá Previdência;  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SIDINEI MILTON RODRIGUES, portador(a) da RG nº. 4.114.203-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Desenhista Projetista, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Município de Maringá	01/11/1985 a 31/07/1997	11	08	12
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>08</b>	<b>12</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

157992/2021